IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Junho de 2026 • Número 4015 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/ 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 820, de 26 de março de 2020, dando nova redação ao inciso I do art. 132 e ao § 1º do art. 71, acrescendo o inciso XV ao art. 103, revogando os arts. 98 e 99 e seu parágrafo único, alterando o Anexo III, e dá outras providências.

Art. 1º O inciso I do art. 132 da Lei Complementar nº 820, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 (...)
I – Excepcional: o Guarda Civil que, no período de 4 (quatro) anos de efetivo exercício, não tenha sofrido qualquer penalidade."

Art. 2º O § 1º do art. 71 da Lei Complementar nº 820, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 (...)
§ 1º Quando iniciado o curso de formação, o candidato fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento inicial do cargo de Guarda Civil Municipal, 3ª Classe, Grau A."

Art. 3º Fica acrescido o inciso XV e XVI ao art. 103 da Lei Complementar nº 820, de 26 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 103 (...)
XV – pagamento de adicional de trabalho noturno, nos termos da legislação vigente.
XVI - A guarda civil municipal gestante deverá ser remanejada das atividades operacionais externas, enquanto durar a gestação, devido às particularidades da função, em horário diurno, o início do remanejamento se dará após ato formal da servidora junto ao Comandante que tomará as providências junto ao Núcleo Operacional."

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 820, de 26 de março de 2020, passa a vigorar a nova tabela de vencimentos na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam revogados os artigos 98 e 99 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 820, de 26 de março de 2020.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 12 de junho de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

NOTIFICAMOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei n° 9.452, de 20 de Março de 1997, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, 22/05/2026, no valor de R$ 171.161,49 (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse n° 962335, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, assinado em 31/12/2023, no âmbito do Programa "Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RP8 - EMENDA DE COMISSÃO".

Leme, SP, 16 de Junho de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 9.109, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 8.191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, ALTERADO PELOS DECRETOS NºS 8.373, DE 08 DE MAIO DE 2024, 8.424, DE 10 DE JULHO DE 2024, 8.505, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, 8.566, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, E 8.626, DE 12 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º do Decreto nº 8.191, de 26 de setembro de 2023, alterado pelos Decretos nºs 8.373, de 08 de maio de 2024, 8.424, de 10 de julho de 2024, 8.505, de 11 de novembro de 2024, 8.566, de 07 de janeiro de 2025, e 8.626, de 12 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
I – pelo Governo do Estado de São Paulo:

a) Neymar Pereira dos Santos – Tenente Coronel PM, Comandante do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

b) Marina Pelegrini Biscaino – Capitão PM, Comandante da 4ª Companhia da Polícia Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 16 de junho de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 6.509 de 15 de junho de 2026
Exonera Agente Operacional

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,
EXONERA, a pedido, na presente data, o Sr. MOISES FARIA DOS SANTOS, portador do RG nº 41.509.804-X, do cargo de Agente Operacional que ocupa nesta autarquia desde o dia 23 de janeiro de 2024.
Gabinete do Diretor Presidente
Em 15 de junho de 2026

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 6.510 de 15 de junho de 2026
Exonera Agente Operacional

Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,
EXONERA, a pedido, na presente data, o Sr. ADRIAN ANTUNES DE MOREIRA, portador do RG nº 63.558.774-9, do cargo de Agente Operacional que ocupa nesta autarquia desde o dia 23 de abril de 2024.
Gabinete do Diretor Presidente
Em 15 de junho de 2026

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

DECRETO Nº 9.108, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a SAECIL a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual n° 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica a SAECIL autorizada a abrir no orçamento vigente créditos suplementares no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UGFR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03 04	110.0000	707	030101.171220041.2.152-3.3.90.93.00	R$ 10.000,00
TOTAL:				R$ 10.000,00

Art. 2° A cobertura dos créditos orçamentários suplementares abertos pelo artigo anterior ocorrerá mediante anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, na seguinte dotação:

UGFR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03 04	110.0000	722	030102.175120045.2.158 3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
TOTAL:				R$ 10.000,00

Art. 3° Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, aprovados pelas Leis Municipais n° 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 16 de junho de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

ANDERSON SOUZA SILVA/ AURELIA MARIA B. SILVA - RUA ANTONIO DOS SANTOS MANO - JD. RES.CAMBUHY - LOTE: 34 - QUADRA: 21 - CAD. 10.2846.0067.00-0

VALMIR HIGINO DE QUEIROZ - RUA ANTONIO DOS SANTOS MANO - JD. RES.CAMBUHY - LOTE: 37 - QUADRA: 21 - CAD. 10.2846.0061.00-0

JOSIEL WESLEY FERREIRA DA COSTA - RUA WENCESLAU BRAZ - VILA SÃO JORGE - LOTE: PT1-PT5E6 - QUADRA: D - CAD. 4.1955.0105.00-0

CAIO CESAR EVANGELISTA - RUA ATÍLIO DE BARROS, 180 - JD. RES. ALTOS DA STA RITA - LOTE: 18 - QUADRA: 15 - CAD. 7.2817.0036.00-0

MARIANGELA ANDRIELLI DE ARAUJO - RUA PEDRO OTTIERI - JD. ALTO DA GLÓRIA - LOTE: 20 + 21 - QUADRA: I - CAD. 9.1679.0240.00-0 + 9.1679.0235.00-0

ELISANGELA SPIGOLONE DA SILVA/ THIAGO G. DA SILVA/ MOYSÉS A. RAIMUNDO - RUA ATÍLIO DE BARROS - JD. RES. ALTOS DA STA RITA - LOTE: 24 - QUADRA: 16 - CAD. 7.2817.0043.00-0

EDINA DA CRUZ - RUA ADELINO BORTOLOTTO, 305 - JD. RES. IMPERIAL - LOTE: PT2-18 - QUADRA: H - CAD. 7.2515.0035.02-0

SEGIO DE LIMA - RUA JOSÉ DA COSTA, 627 - COHAB VICTORIO BONFANTI - LOTE: 21 - QUADRA: I - CAD. 5.1307.0910.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º e 6º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

TERRA NOVA DES. URB. LTDA/ MAURO SERGIO ALVES FERREIRA - RUA APARECIDO MARQUES DE OLIVEIRA, 542 - JD. RES. CAMBUHY - LOTE: 13 - QUADRA: 24 - CAD. 10.2849.0027.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza da calçada de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 78º e 80º § 2 da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

ANTONIO PICOLI - RUA EUCLIDES FIGUEIREDO, 138 - VILA ZARIF - LOTE: 4 - QUADRA: E - CAD. 4.0930.0045.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco dias) dias para reparo do muro de fechamento do(s) imóvel(is) de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 81º, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti